



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 06/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **RHEINEIMER & RHENEIMER LTDA**, com sede na rua Goiabeira, nº2119, Bairro Bom Pastor, na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.657.902/0001-93, representada por sua representante legal devidamente constituída no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sra. Nilce Rhenheimer**, inscrita no CPF nº XXX.673.649-XX e portadora do RG nº X.217.673-XX SSP/PR, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA: FRUTA IN NATURA, MENOR ACIDEZ, DOCE. FRUTA SELECIONADA, NO PONTO PARA CONSUMO (NÃO VERDE, NEM APODRECIDA).	Kg	300	CANTU	7,80	2.340,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, MADURA, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES.	Kg	200	CANTU	3,70	740,00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3	ABOBRINHA A GRANEL, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. EMBALAR PARA ENTREGA EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTO.	Kg	300	CANTU	4,15	1.245,00
4	ACELGA (CABEÇA), LIMPA, FRESCA E NÃO AMASSADA. ENTREGUE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO.	UN	120	CANTU	4,95	594,00
6	ALMEIRÃO (CABEÇA), LIMPA, FRESCA E NÃO AMASSADA. ENTREGUE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO.	UN	180	CANTU	3,99	718,20
8	BANANA CATURRA, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES, SEM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO.	Kg	1000	CANTU	3,97	3.970,00
9	BATATA DOCE, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRE.	Kg	300	CANTU	4,37	1.311,00
11	BETERRABA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME (NÃO MURCHAS), SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO RESISTENTE, OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTO.	Kg	250	CANTU	4,35	1.087,50
15	CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA), MAÇO COM 500G. PRODUTO FRESCO, DESENVOLVIDOS, SEM PARTES AMARELADAS, SEM MANCHAS OU APODRECIMENTOS, LIVRES DE SUJIDADES.	MAÇO	250	CANTU	5,85	1.462,50
16	CHICÓRIA (CABEÇA), LIMPA, FRESCA E NÃO AMASSADA. ENTREGUE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO.	UN	150	CANTU	5,45	817,50
18	COUVE-FLOR, NOVA, LIMPA, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICA BEM FORMADA, LIVRE DE DANOS, PRAGAS E DOENÇAS.	UN	400	CANTU	7,47	2.988,00
19	LARANJA PERA A GRANEL, FRUTA IN NATURA, DOCE, NO PONTO PARA CONSUMO, NÃO VERDE NEM APODRECIDA.	Kg	650	CANTU	4,99	3.243,50
20	LIMÃO	Kg	200	CANTU	3,89	778,00
22	MAMÃO FORMOSA A GRANEL, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES, SEM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO	Kg	500	CANTU	8,72	4.360,00
23	MANGA A GRANEL, FRUTA IN NATURA, DOCE, NO PONTO PARA CONSUMO, NÃO VERDE NEM APODRECIDA.	Kg	350	CANTU	5,95	2.082,50
24	MELANCIA	Kg	700	CANTU	2,99	2.093,00
26	PÊRA - TIPO D'ÁGUA, "MACIA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, ETIQUETADOS COM NOME E PESO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE	Kg	120	CANTU	7,95	954,00



CAPITAL DO FÊNIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.						
TOTAL						30.784,70

LOTE 02: FRIOS E CONGELADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	BACON ESPECIAL EM MANTA, PRODUZIDO COM PALETA, ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO. INFORMAÇÕES COMO REGISTRO NO SIF, FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Kg	200	SIGMA	28,50	5.700,00
34	CAPELETTI, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FARINHA DE ROSA, FRANCO COZIDO, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, GORDURA VEGETAL, OVO EM PÓ, FÉCULA DE MANDIOCA, ALCOOL ALIMENTÍCIO, AROMATIZANTE, CONDIMENTO. RESFRIADO EM EMBALAGENS DE 400G, SABORES FRANGO E CARNE, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	PCT	300	DI PAES	17,95	5.385,00
35	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 12%. COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Kg	1500	MIOLAR	22,90	34.350,00
36	CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO BIFE (COXÃO MOLE), COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Kg	1000	MIOLAR	31,96	31.960,00
39	CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO FILÉ/BISTECA, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Kg	900	MIOLAR	29,95	26.955,00
41	CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO ALCATRA, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Kg	800	MIOLAR	36,00	28.800,00
46	ERVILHA NATURAL CONGELADA, EMBALAGEM VEDADA, COM 300G.	PCT	450	LAR	5,80	2.610,00
49	MIX DE LEGUMES CONGELADOS, EMBALAGEM VEDADA, COM 300G.	PCT	600	LAR	6,45	3.870,00
50	GORDURA SUÍNA (BANHA), COM REGISTRO NO SIF, EMBALAGEM PLÁSTICA (POTE) VEDADA, EMBALAGEM COM 07 KG.	BALDE	25	MIOLAR	103,00	2.575,00
53	MANDIOCA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA E COM BOM COZIMENTO.	Kg	600	CANTU	5,95	3.570,00
57	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, ASPECTO HOMOGÊNEO E UNIFORME, COR AMARELO OU BRANCO AMARELADO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIPÍDIO MÁXIMO DE 95% E 10% NO MÍNIMO, GORDURA LÁCTEA MÁXIMO DE 3%, EMBALAGEM DE 01 KG.	UN	150	COAMO	8,98	1.347,00
58	MASSA PARA PASTEL, EMBALAGEM COM 500G.	UN	500	FRIREGGIO	9,02	4.510,00
59	MASSA PARA PIZZA, EMBALAGEM COM 150G.	UN	200	FRIREGGIO	4,96	992,00
TOTAL						152.624,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 03: FARINHAS E INGREDIENTES DE PANIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, EMBALAGEM DE 500G.	UN	80	FLEISCHMANN	8,08	646,40
TOTAL						646,40

LOTE 04: AÇUCARES, DOCES E INGREDIENTES PARA DOCES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	AMEIXA SECA COM SEMENTE, EMBALAGEM 200G.	PCT	30	ZAELI	9,80	294,00
87	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM 500GR.	PCT	50	ZAELI	8,45	422,50
90	DOCE DE LEITE CREMOSO, TRADICIONAL, PURO, FEITO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO E OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ENZIMA E CONSERVADOR. SEM GLÚTEN. NÃO DEVE TER AMIDO. EMBALAGEM DE POTE PLÁSTICO DE 350 A 400 GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. TER REGISTRO DE INSPEÇÃO.	POTE	600	FRIREGGIO	5,30	3.180,00
97	FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALAGEM CONTENDO 100G.	PCT	70	ZAELI	4,98	348,60
106	UVA PASSA, EMBALAGEM 200G.	PCT	60	ZAELI	5,95	357,00
TOTAL						4.602,10

LOTE 05: LÍQUIDOS, LÁCTEOS, CHÁS E SUCOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
112	CHÁ DE HORTELÃ 10G, CAIXA COM 10 SACHES.	CX	200	VERDELANDIA	2,05	410,00
113	CHÁ DE ERVA-DOCE, EM SAQUINHOS, COMPOSTO DE FUNCHO NACIONAL (FOENICULUM VULGARE), SEM GLÚTEN. EM SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE DE APROXIMADAMENTE 2G CADA. CAIXA COM 10 SACHÊS. EMBALAGEM 13G.	CX	400	VERDELANDIA	2,10	840,00
114	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL 40G, EMBALAGEM CONTENDO 25 SACHÊS.	CX	1400	VERDELANDIA	2,45	3.430,00
115	CHÁ PARA CHIMARRÃO 10G.	PCT	500	VERDELANDIA	1,99	995,00
126	SUCO EM PÓ COM VITAMINAS, SABORES VARIADOS, BAIXO TEOR DE AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 350G.	FR	500	APTI	4,30	2.150,00
TOTAL						7.825,00

LOTE 06: DEMAIS ALIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
133	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO, EMBALAGEM 500G.	UN	100	ZAELI	9,40	940,00
134	BATATA PALHA, PACOTE 140 GR.	PCT	250	ZAELI	3,70	925,00
136	BISCOITO DE POLVILHO, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESANDO 100G. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADAS). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	UN	400	ELIAN	4,97	1.988,00
138	BISCOITO DOCE INTEGRAL, TIPO COOKIES, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, ELABORADO COM ARROZ, SOJA E MILHO, ISENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS	PCT	200	NINFA	9,98	1.996,00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	(SEM LACTOSE E SEM PROTEINAS DO LEITE DE VACA, INCLUSIVE SEM TRAÇOS DE LEITE), ZERO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM/ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, VALIDADE, LOTE. EMBALAGEM DE 150 A 200 G.					
140	BISCOITO RECHEADO, SABORES A ESCOLHER, FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL. PACOTE COM 140G.	PCT	300	NINFA	2,23	669,00
142	CALDO DE GALINHA, CONTENDO 12 TABLETES, EMBALAGEM DE 114G.	CX	250	APTI	3,29	822,50
145	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200G.	LATA	200	FUGINI	2,68	536,00
154	FARINHA TEMPERADA DE MILHO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM DE 500G.	PCT	100	ZAELI	6,75	675,00
156	FAROFSA TEMPERADA DE MANDIOCA, SEM PIMENTA, EMBALAGEM DE 500G.	PCT	180	ZAELI	5,75	1.035,00
159	LENTILHA - TIPO 1, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHOS. EMBALAGEM DE 500 GR, DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS	PCT	80	ZAELI	10,20	816,00
161	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, PENE, ESPAGUETE, FUSILE OU TALHARIM, EMBALAGEM DE 01 KG.	Kg	600	NINFA	3,47	2.082,00
162	MACARRÃO GRAVATA COM OVOS - MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SÊMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE	PCT	100	NINFA	3,35	335,00
163	MACARRÃO INTEGRAL, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE, PENE OU FUZILE, EMBALAGEM COM 500 G.	PCT	400	NINFA	3,82	1.528,00
170	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET CONTENDO 900 ML, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	1300	COCAMAR	6,50	8.450,00
171	ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM COM 100G.	UN	100	ZAELI	3,35	335,00
179	TEMPERO PARA ARROZ, CONTENDO ALHO, CEBOLA, ORÉGANO, SALSA E LOURO, SACHE 60 GR.	UN	60	ZAELI	3,99	239,40
TOTAL						23.371,90

LOTE 07: DOCES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
185	TORRONE DE 25G CADA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	60	ARCOR	34,47	2.068,20
191	PAÇOQUINHA ROLHA TRADICIONAL, POTE COM 50 UNIDADES	POTE	40	PACOQUITA	17,35	694,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

193	BISCOITO TIPO COOKIES, SABOR BAUNILHA COM GOTAS DE CHOCOLATE, CAIXA COM 12 SACHÊS DE 40G CADA.	CX	70	NINFA	25,99	1.819,30	
						TOTAL	4.581,50

LOTE 09: PATOLOGIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
197	CREME VEGETAL, SEM SAL - NÃO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS E NEM LEITE EM PÓ OU SORO DE LEITE. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500 GRAMAS, COM PROTEÇÃO INTERNA LAMINADA PÓS TAMPA. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. MARCA PRÉ-APROVADA: BECEL ORIGINAL, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	POTE	50	COAMO	10,50	525,00
199	LEITE ZERO LACTOSE, FLUIDO, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, DE 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS (AMASSADAS, ESTUFADAS), OU COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUGESTÕES DE MARCAS: FRIMESA ZERO LACTOSE, PIRACANJUBA ZERO LACTOSE, AURORA ZERO LACTOSE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA O DESCRITIVO.	LT	120	SANTA CLARA	5,23	627,60
200	MACARRÃO SEM GLÚTEN: FARINHA DE ARROZ OU FARINHA DE ARROZ COM FARINHA DE MILHO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA, PODENDO TER EMULSIFICANTE. SEM OVOS E SEM GLÚTEN E SEM LEITE, FORMATO TIPO PENNE, PARAFUSO OU ESPAGUETE. EMBALAGEM: PACOTE ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM 500G. CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SEGUNDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. PARA DIETA DE INTOLERÂNTES A GLÚTEN E ALÉRGICOS À OVOS, E PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU A LACTOSE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS: URBANO, RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	10	SELMI	7,35	73,50
201	DOCE DE FRUTAS ZERO AÇÚCAR, ADOÇADO COM SUCRALOSE, 65% MENOS CALORIAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Pote	50	VITAO	17,85	892,50
202	BISCOITO DE ARROZ: FEITO APENAS COM ARROZ EXPANDIDO PODENDO TER UM TOQUE DE SAL, LEVE E CROCANTE, SEM GLÚTEN, SEM OVO, SEM GORDURA TRANS. (PARA INT, A GLÚTEN, APLV E ALERGIA A OVOS). EMBALAGEM/ ROTULAGEM: PACOTE DE 90 GRAMAS, CONTENDO INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. PARA DIETA DE ISENTA DE GLÚTEN, DE OVO. MARCAS PRÉ APROVADAS: JASMINE, CAMIL, FIT FOOD OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	12	JASMINE	9,92	119,04



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

203	BISCOITO DOCE, INTEGRAL, TIPO COOKIE, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, ISENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS (SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE, INCLUSIVE SEM TRAÇOS DE LEITE) E SEM OVOS, E ZERO GORDURA TRANS. SEM GLÚTEN. (PARA APLV, INTOLERANTES A GLUTEN, INT. A LACTOSE, E ALÉRGICO A OVOS). EMBALAGEM/ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, VALIDADE, LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. PACOTE DE 120 GRAMAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: JASMINE, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	50	JASMINE	9,84	492,00
204	IOGURTE SEM LACTOSE, COM PREPARADO DE FRUTA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF. EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO NO MÍNIMO 160 ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. MARCA: FRIMESA, VERDE CAMPO, , OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	120	FRIMESA	3,78	453,60
205	MISTURA PARA BOLO SEM GLUTEN: MIX PARA BOLO/ MISTURA PRONTA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, ZERO GORDURA TRANS. PARA INTOLERANTES A LACTOSE, ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E INTOLERANTES A GLUTEN. PODE SER NOS SABORES LARANJA OU FUBÁ. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: VITAO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	10	Dr oetker	9,95	99,50
206	PÃO SEM GLÚTEN: PÃO ISENTO DE GLUTEN, TRADICIONAL FATIADO, PARA DIETAS SEM GLÚTEN. CONTER AMIDO, EXTRATO DE SOJA, AÇÚCAR, GORDURA, FARINHA DE COCO, FIBRA VEGETAL, SAL, ESPESSANTES, CONSERVANTES E AROMAS NATURAIS. NÃO CONTER GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 350 GRAMAS. CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, LISTA DE INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. MARCA PRÉ APROVADA: JASMINE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUA ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	10	JASMINE	17,86	178,60
207	IOGURTE DIET: LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, PREPARADO DE FRUTA (MORANGO, FRUTAS VERMELHAS), FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE/ESPESSANTE (GELATINA, GOMA GUAR) E, AROMATIZANTE EDULCORANTES (SUCRALOSE, SACARINA, CICLAMATO). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO GORDURA E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIABÉTICOS E PARA HIPERCOLESTEROLEMIA. POTE OU COPO DE 160 A 170 GRAMAS. MARCA PRÉ APROVADA: FRIMESA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	UN	120	FRIMESA	4,90	588,00
208	BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, 0% GORDURA TRANS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR, SAL,	PCT	100	LIANE	5,00	500,00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	FERMENTOS, EMULSIFICANTE, MELHORADOR DE FARINHA. NÃO CONTER PRODUTOS LACTEOS NEM TRAÇOS DE LEITE. PARA DIETAS SEM LACTOSE E SEM PROTEINAS DO LEITE DE VACA. PACOTE CONTENDO 330 A 350G, E DUPLA EMBALAGEM PARA PRESERVAÇÃO DO FORMATO DO PRODUTO. CONTER NO RÓTULO LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LIANE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDAM AO DESCRITIVO					
209	BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO, FORMATO DE BASTÃO OU ARGOLA. FEITO A PARTIR DE POLVILHO, OLEO, OVOS E SAL, PODENDO OU NÃO CONTER LEITE. NÃO CONTER GLÚTEN. DESTINADO A DIETA DE ALÉRGICOS/INTOLERANTES A GLÚTEN. PACOTE DE 80 A 100GRAMAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: DA COLONIA, CASSINI, NAZINHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	120	ELIAN	3,61	433,20
					TOTAL	4.982,54

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ 229.418,14 (Duzentos e vinte nove mil, quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não



aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.



- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 02.01.04.122.0002.2.002.000.3.3.90.30.00
- b) 02.02.04.122.0002.2.003.000.3.3.90.30.00
- c) 02.03.04.122.0002.2.005.000.3.3.90.30.00
- d) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- e) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.30.00
- f) 04.02.04.123.0004.2.008.000.3.3.90.30.00
- g) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- h) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- i) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00
- k) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- m) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- n) 06.02.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- p) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- q) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- r) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- s) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- t) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- u) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- v) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- w) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- x) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- y) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- z) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- aa) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- bb) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° 038.XXX.XXX-37;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF n° 034.XXX.XXX-70;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° 000.XXX.XXX-95;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretária Municipal de Esportes, CPF n° 014.XXX.XXX-30;
- e) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF n° 471.XXX.XXX-00;
- f) DANIEL HAWERROTH, Secretária Municipal de Cultura, CPF n° 047.XXX.XXX-92.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF n° 989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretária Municipal de Administração e Planejamento;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF n° 729.XXX.XXX-15, fiscal suplente da Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 10 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

RHEINEIMER & RHENEIMER LTDA
NILCE RHEINEIMER – Representante Legal